

deve ser responsabilizada por referida conduta, nos termos do artigo 36, § 3º da Lei nº 9.504/97, aplicando-se-lhe multa no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), porquanto ausentes elementos outros que autorizem sua fixação em patamar maior.

Ante ao exposto, julgo procedente a presente Representação formulada para determinar que a representada CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA promova sua imediata retirada de seu perfil no FACEBOOK, bem como para condená-la ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 36, § 3º da lei 9.504/97.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

PONTA PORÃ, 21/09/2020.

Sabrina Rocha Margarido Joao

Juíza Eleitoral 19ªZE/MS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600092-29.2020.6.12.0019

PROCESSO : 0600092-29.2020.6.12.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (ARAL MOREIRA - MS)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ARAL MOREIRA MS - MUNICIPAL

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00001

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral - PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 45 - PSDB 06000922920206120019, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de ARAL MOREIRA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45456	EMERSON ADRIANO MILAN	PROFESSOR EMERSON MILAN	06001061320206120019
45000	GIOVANI CORBARI	CORBARI	06001113520206120019
45121	GIOVANI DE MATOS TEIXEIRA	GIOVANA CALIXTO	06001122020206120019
45345	IVANIR SANCHES INSAUBRALDE	IVANIR SANCHES	06001088020206120019
45777	RENATO MARQUES FERREIRA	RENATO FERREIRA	06001079520206120019
45333	SANDRA AREVALO SAVALA	SANDRA AREVALO	06001096520206120019
45678	SANDRO CESAR DORNELES	PROFESSOR SANDRO	06001130520206120019
45123	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	MORDOMIA	06001105020206120019

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público

Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

PONTA PORÃ, 22 de Setembro de 2020.

SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO

Juiz(Juíza) da 19ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600114-87.2020.6.12.0019

PROCESSO : 0600114-87.2020.6.12.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (CORONEL SAPUCAIA - MS)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

EDITAL

00003

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral - PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 12 - PDT 06001148720206120019, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de CORONEL SAPUCAIA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
12456	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	ALESSANDRA FERNANDES	06001226420206120019
12012	EDER RIBEIRO DOS SANTOS	EDER SANTOS	06001165720206120019
12333	GILBERTO PEREIRA GOMES	GIL	null
12345	HERLES ZANATA ZEVIANI	HERLES ZEVIANI	null
12555	JANE CLÉIA RODRIGUES DE LIMA	JANE CLÉIA	06001174220206120019
12111	NANCI AGUSTIM	NANCI	null
12000	VALDECI ORLANDO BATISTA	VAL DO ESPORTE	null
12222	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	VERA MATOZO	null

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

PONTA PORÃ, 22 de Setembro de 2020.